INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO LC IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF sob o nº 67.253.970/0001-70

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 22.610.500/0001-88 ("Vórtx" ou "Administradora"), na qualidade de administradora **LC IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.253.970/0001-70 ("Fundo") e a **TAG INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.499/0001-11, com sede na cidade de São Paulo, estado SP, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 8.479, expedido em 22 de setembro de 2005 ("Gestora"), vem, por meio deste instrumento, observado o disposto no artigo 46 do Anexo Descritivo da Classe previsto no regulamento do Fundo ("Regulamento"), **RESOLVEM**:

(i) Aprovar a 2ª (segunda) emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo ("Cotas Sênior da 1ª Série"), composta pela quantidade de Cotas necessárias para perfazer o montante total de até R$9.000.000,00 (nove milhões de reais), que serão objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, com as características descritas nos termos do Suplemento constante do Anexo I ao presente instrumento ("Oferta");

(ii) Aprovar a 2ª (segunda) emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo ("Cotas Subordinada Júnior"), composta pela quantidade de Cotas necessárias para perfazer o montante total de até R$3.000.000,00 (três milhões de reais), que serão objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, com as características descritas nos termos do Suplemento constante do Anexo II ao presente instrumento ("Oferta").

(iii) Aprovar a contratação da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 22.610.500/0001-88 como Coordenadora Líder da Oferta.

Nada mais havendo a tratar, as Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seu Anexo, foi assinada digitalmente, acatando como válida a comprovação de integridade, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

São Paulo, 05 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
KAMILLY APARECIDA TSUNOKAWA DE SOUZA
CPF: 413.446.578-85

Assinado eletronicamente por:
Fernanda Acunzo Mencarini
CPF: 311.498.178-01

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Adriano Ouchi
CPF: 258.209.198-74

TAG INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO LC IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DE COTAS DA 2ª EMISSÃO DA SUBCLASSE SÊNIOR 1ª SÉRIE DO LC IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 65.562.163/0001-03

OFERTA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160 ("OFERTA")

Suplemento de Emissão do LC IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.562.163/0001-03, referente às Cotas da segunda emissão do Fundo, realizada nos termos do Regulamento e do Anexo, a qual contará com as seguintes características:

Regime de Distribuição das Cotas:	Rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM Nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160").
Montante Inicial da Oferta:	O valor total da Emissão será de até R$9.000.000,00 (nove milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta"), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).
Quantidade de Cotas:	Serão emitidas até 9.000 (nove mil) Cotas, observada eventuais variações decorrentes do Preço de Integralização de Cotas, distribuição parcial ou até o limite do Montante Inicial da Oferta.
Preço de Emissão:	O valor unitário será de R$1.000,00 ("Preço de Emissão"), sendo certo que desde a primeira integralização, será considerado o valor atualizado da cota na data da efetiva disponibilização dos recursos ao fundo. ("Preço de Integralização").
Data de Emissão:	Data da primeira integralização na 2ª emissão da 1ª Série de cotas Sêniores ("Data de Emissão").
Montante Mínimo:	Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade

	de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingida o Montante Mínimo da Oferta (conforme a seguir definida) ("Distribuição Parcial"). A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos reais) ("Montante Mínimo da Oferta"), As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme definido abaixo) deverão ser canceladas.
Lote Adicional:	A quantidade de cotas inicialmente ofertada, não poderá ser aumentada, a critério do Administrador e do Gestor.
Taxa de Distribuição Primária:	N/A
Período de Colocação:	A subscrição das Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da RCVM 160.
Público Alvo:	A Oferta é destinada aos investidores PROFISSIONAIS nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Montante Mínimo por Investidor:	Não haverá montante mínimo por investidor.
Destinação dos Recursos:	Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta (após a dedução das comissões de distribuição e das despesas da Oferta) serão aplicados pela Classe de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento.
Regime de Colocação	A Colocação será distribuída pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de colocação.
Procedimento para Subscrição das Cotas e Forma de Integralização das Cotas	A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Resolução CVM nº 160, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do contrato de

	distribuição a ser formalizado entre o Fundo, o Coordenador Líder, o Administrador e o Gestor. O processo de distribuição das Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, convidadas a participar da Oferta ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta").
Registro para Distribuição e Negociação das Cotas:	As cotas serão admitidas para: (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3 e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3. A Administradora, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo, será responsável pela custódia das Cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.
Direito de Preferência:	Não será outorgado o direito de preferência aos Cotistas atuais.
Coordenador Líder:	A Oferta consistirá na distribuição pública primária, no Brasil, das Cotas do Fundo, sob a coordenação da Vórtx, conforme acima qualificada, sob o regime de melhores esforços de colocação. Tendo em vista que, os gastos relacionados à distribuição primária das Cotas, em especial a remuneração do Coordenador Líder, será arcada exclusivamente com os recursos decorrentes da Taxa de Distribuição Primária a ser pago pelos subscritores das Cotas. Nesse sentido, tais custos não irão onerar em hipótese nenhuma os atuais Cotistas, de forma que, a contratação do Coordenador Líder na Oferta não caracteriza situação de conflito de interesses, nos termos do item 6.3.9. do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº5/2014 e na forma da regulamentação aplicável.
Prazo de Duração das Cotas:	5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, contados a partir da data da primeira integralização das cotas Sêniores.
Forma de Subscrição e Integralização:	As Cotas serão subscritas pelos Investidores (conforme abaixo definido) mediante a celebração do boletim de subscrição ou documento de aceitação a oferta, observados os prazos e

	procedimentos operacionais do coordenador líder. As Cotas deverão ser integralizadas, à vista em moeda corrente nacional ou em ativos.
Meta de Remuneração:	A Meta de Remuneração será CDI + 6,5% a.a.
Cronograma de pagamentos:	Seguirá conforme os termos estabelecidos no item 5 do Anexo I do Regulamento do Fundo.
Demais Termos e Condições:	Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

ANEXO II AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO LC IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DE COTAS DA 2ª EMISSÃO DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DO LC IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 65.562.163/0001-03

OFERTA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160 ("OFERTA")

Suplemento de Emissão do LC IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.562.163/0001-03, referente às Cotas da segunda emissão do Fundo, realizada nos termos do Regulamento e do Anexo, a qual contará com as seguintes características:

Regime de Distribuição das Cotas:	Rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM Nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160").
Montante Inicial da Oferta:	O valor total da Emissão será de até R$3.000.000,00 (três milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta"), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).
Quantidade de Cotas:	Serão emitidas até 3.000 (três mil) Cotas, observada eventuais variações decorrentes do Preço de Integralização de Cotas, distribuição parcial ou até o limite do Montante Inicial da Oferta.
Preço de Emissão:	O valor unitário será de R$1.000,00 ("Preço de Emissão"), sendo certo que desde a primeira integralização, será considerado o valor atualizado da cota na data da efetiva disponibilização dos recursos ao fundo. ("Preço de Integralização").
Data de Emissão:	Data da primeira integralização na 2ª emissão de cotas Subordinada Júnior ("Data de Emissão").
Montante Mínimo:	Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade

	de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingida o Montante Mínimo da Oferta (conforme a seguir definida) ("Distribuição Parcial"). A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais) ("Montante Mínimo da Oferta"), As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme definido abaixo) deverão ser canceladas.
Lote Adicional:	A quantidade de cotas inicialmente ofertada, não poderá ser aumentada, a critério do Administrador e do Gestor.
Taxa de Distribuição Primária:	N/A
Período de Colocação:	A subscrição das Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da RCVM 160.
Público Alvo:	A Oferta é destinada aos investidores PROFISSIONAIS nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Montante Mínimo por Investidor:	Não haverá montante mínimo por investidor.
Destinação dos Recursos:	Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta (após a dedução das comissões de distribuição e das despesas da Oferta) serão aplicados pela Classe de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento.
Regime de Colocação	A Colocação será distribuída pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de colocação.
Procedimento para Subscrição das Cotas e Forma de Integralização das Cotas	A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Resolução CVM nº 160, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do contrato de

	distribuição a ser formalizado entre o Fundo, o Coordenador Líder, o Administrador e o Gestor. O processo de distribuição das Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, convidadas a participar da Oferta ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta").
Registro para Distribuição e Negociação das Cotas:	As cotas serão admitidas para: (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3 e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3. A Administradora, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo, será responsável pela custódia das Cotas que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.
Direito de Preferência:	Não será outorgado o direito de preferência aos Cotistas atuais.
Coordenador Líder:	A Oferta consistirá na distribuição pública primária, no Brasil, das Cotas do Fundo, sob a coordenação da Vórtx, conforme acima qualificada, sob o regime de melhores esforços de colocação. Tendo em vista que, os gastos relacionados à distribuição primária das Cotas, em especial a remuneração do Coordenador Líder, será arcada exclusivamente com os recursos decorrentes da Taxa de Distribuição Primária a ser pago pelos subscritores das Cotas. Nesse sentido, tais custos não irão onerar em hipótese nenhuma os atuais Cotistas, de forma que, a contratação do Coordenador Líder na Oferta não caracteriza situação de conflito de interesses, nos termos do item 6.3.9. do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº5/2014 e na forma da regulamentação aplicável.
Prazo de Duração das Cotas:	5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, contados a partir da data da primeira integralização das cotas Subordinadas Júnior.
Forma de Subscrição e Integralização:	As Cotas serão subscritas pelos Investidores (conforme abaixo definido) mediante a celebração do boletim de subscrição ou documento de aceitação a oferta, observados os prazos e

	procedimentos operacionais do coordenador líder. As Cotas deverão ser integralizadas, à vista em moeda corrente nacional ou em ativos.
Meta de Remuneração:	A Meta de Remuneração será variável.
Cronograma de pagamentos:	Seguirá conforme os termos estabelecidos no item 5 do Anexo I do Regulamento do Fundo.
Demais Termos e Condições:	Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.